



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.770, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição de vencimentos aos profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

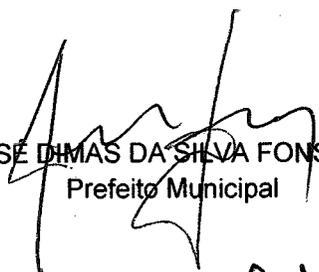
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) de recomposição sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal.

**Art. 2º.** A recomposição será a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, respeitando a data base da categoria.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2023.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Hamilton Fernandes de Magalhães  
Chefe de Gabinete Interino